



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal nº 838 de 08 de novembro de 2010, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 151 da Lei Municipal nº 838, de 08 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - por oito dias consecutivos: em virtude de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 09 de novembro de 2018.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura em 09/11/2018.